

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

19 / 01 / 2026

com emenda

Autoriza o Municipal de Barros Cassal, RS, a realizar contratação temporária e emergencial de 61 professores para atuar 20 horas semanais na Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a realizar a contratação temporária de 61 (sessenta e uma) vagas; entre educadores infantis e professores (iniciais-finais) para suprir as seguintes vagas na Rede Municipal de Ensino:

- 27 (vinte e sete) professores para a educação infantil;
- 20(vinte) professores para os anos iniciais;
- 03(três) professor de Língua Portuguesa;
- 03(três) professor de Educação Especial;
- 02(dois) professor de Matemática;
- 01(um) professor de Ciências;
- 01(um) professor de Geografia;
- 01(um) professor de História;
- 01(um) professor de Artes;
- 01(um) professor de Língua Inglesa;
- 01(um) professor de Educação Física;

Art. 2º A carga horária exercida será de 20 horas semanais para o ano letivo de 2026, pelo período de até quatro meses atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 3º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 e de acordo com o Plano de Carreira do Magistério sob nº 1.259 de 18 de setembro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

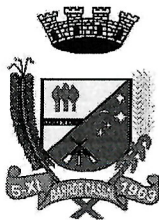
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de janeiro de 2026.

JOVIANO
ZAGO:0131967
6065

Assinado de forma digital
por JOVIANO
ZAGO:01319676065
Dados: 2026.01.12
09:56:12 -03'00'

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los, na oportunidade enviamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre contratação emergencial de professores para o ano de 2026, tendo em vista que ainda está em tramite o concurso público para os cargos de professores, projeta-se que não haverá tempo hábil até o início do ano letivo para que as professoras que passarem no concurso assumam a tempo de iniciar posse e exercício quando se inicia o período letivo da rede municipal de ensino.

Dessa forma até que se tenha todo o devido processo do edital de concurso e que seja possível organizar e alocar as professoras de forma efetiva e por outro lado para que as crianças não tenham prejuízo em seu aprendizado, encaminhamos o presente projeto de lei para uma contratação temporária emergencial de até quatro meses, tempo considerado hábil para que o novo corpo docente (concurso) seja preparado para iniciar suas atividades na nossa rede de ensino municipal.

As vagas relacionadas são as necessárias para suprir as vagas oferecidas na educação infantil, anos iniciais e anos finais da Rede Municipal de Ensino, neste caso, se faz necessário tais contratações para completar o quadro mínimo de profissionais.

Referidas contratações são essenciais para o bom andamento do ano letivo, tendo em vista a falta de profissionais nessas áreas, o que forma, uma lacuna na educação básica do município, logo, aprovação do presente projeto pelos nobres vereadores é de suma importância para o novo ano letivo que se inicia no qual a educação poderá contar com um quadro de professores que irá atender as crianças deste município que são a base e o futuro de nossa sociedade.

É a justificativa.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

JOVIANO
ZAGO:01319
676065

Assinado de forma
digital por JOVIANO
ZAGO:01319676065
Dados: 2026.01.12
09:56:33 -03'00'

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 005 DE 09 DE
JANEIRO DE 2026**

**Altera a redação dos artigos 1º e 2º do Projeto de
Lei nº 005/2026.**

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 005, de 09 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS
A REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE 61 (SESSENTA E UMA) VAGAS, ENTRE
EDUCADORES INFANTIS E PROFESSORES (INICIAIS-
FINAIS) PARA SUPRIR AS SEGUINTE VAGAS NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO:**

- 27 (vinte e sete) professores para educação infantil**
- 20 (vinte) professores para anos iniciais;**
- 03 (três) professores de Língua Portuguesa;**
- 03 (três) professores de Educação Especial;**
- 02 (dois) professores de Matemática;**
- 01 (um) professor de Ciências;**
- 01 (um) professor de História;**
- 01 (um) professor de Artes;**
- 01 (um) professor de Língua Inglesa;**
- 01 (um) professor de Educação Física;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

Art. 2º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A carga horária exercida será de 20 (vinte) horas semanais para o ano letivo de 2026, pelo período improrrogável de 04 (quatro) meses atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Valdemir Nollí
Vereador Bancada Do Progressistas

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.**

A alteração proposta explicita que a contratação ocorrerá mediante Processo Seletivo Simplificado, em consonância com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como com a legislação municipal aplicável, que autoriza a contratação temporária exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Dessa forma, a proposta fortalece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a contratação temporária ocorra de maneira transparente, excepcional e devidamente fundamentada, atendendo às demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo ao interesse público.

Por tais razões, entende-se que a presente Emenda Modificativa contribui para o aprimoramento do Projeto de Lei, motivo pelo qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Barros Cassal, 19 de janeiro de 2026.

Valdemir Nelli

Vereador Bancada Do Progressistas